

PARECER SECTORIAL

PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.^a (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

PARTE I - APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DA INICIATIVA E OUTROS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2023, a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a - [«Aprova o Orçamento do Estado para 2024»](#).

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

À Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, em particular no que se refere às dotações orçamentais previstas para a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro.

A discussão na generalidade desta iniciativa encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 30 e 31 de outubro de 2023, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais.

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei estão previstas para os dias 23 a 29 de novembro e a votação final global para o dia 29 de novembro de 2023.

I b) Apresentação sumária da proposta de lei

Para aferir as dotações orçamentais previstas para a Entidade para a Transparência, importa verificar as verbas inscritas na Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV), que aprova o Orçamento do Estado para 2024, que se referem ao Tribunal Constitucional.

Integradas nos Encargos Gerais do Estado, verifica-se que o Governo propõe a atribuição, ao Tribunal Constitucional, das seguintes verbas:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsector da Administração Central (SI + SFA)		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
04 - Tribunal Constitucional (SFA)	10 465 247	10 836 138	3,5%
04 – Orgânicas de transferência (SI)	9 629 109	10 000 000	3,9%
Total – Tribunal Constitucional	20 094 356	20 836 138	3,7%

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2023 e OE 2024)

As verbas supra indicadas correspondem à soma das despesas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos relativas ao Tribunal Constitucional, passando a discriminar-se cada uma destas rubricas para melhor se perceber o valor correspondente a cada uma delas:

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços integrados		
	Despesas		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional	9 391 962	9 754 458	3,9%
Tribunal Constitucional - reserva orçamental	237 147	245 542	3,5%
TOTAL - Tribunal Constitucional	9 629 109	10 000 000	3,9%

(dados retirados do Mapa AC – OE 2023 e OE 2024)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional - serviços próprios	7 444 607	7 815 495	5,0%
Tribunal Constitucional - Entidade das Contas	1 520 640	1 520 640	0,0%
Tribunal Constitucional - Entidade da Transparência	1 500 000	1 500 000	0,0%
TOTAL - Tribunal Constitucional	10 465 247	10 836 135	3,5%

(dados retirados do Mapa AC – OE 2023 e OE 2024)

Verifica-se, assim, que está prevista a atribuição, em 2024, da verba de €1.500.000 para a Entidade para a Transparência (igual à verba atribuída em 2023), embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento – cfr. <https://www.dgo.gov.pt>.

I c) Análise jurídica complementar à nota técnica

Em complemento da nota técnica dos serviços, cumpre referir que a Entidade para a Transparência, criada pela [Lei Orgânica n.º 4/2019 - Diário da República n.º 176/2019, Série I de 2019-09-13](#), “*é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como atribuição a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos político e altos cargos públicos*” – cfr. artigo 2.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência e procede à nona alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, que aprova a organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional, “*Incumbe ao Governo inscrever na proposta de orçamento do Estado para 2020, nos encargos gerais do Estado relativos ao Tribunal Constitucional, as verbas necessárias à criação e funcionamento da Entidade para a Transparência, bem como para a criação da plataforma eletrónica prevista na lei*”.

O [Orçamento do Estado para 2020](#), aprovado pela [Lei n.º 2/2020, de 31 de março](#) (cfr. [Versão consolidada](#)), atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de €1.500.000 destinada à Entidade para a Transparência, para além de conceder uma verba de €315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional destinada à instalação desta Entidade¹.

¹ A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2020, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à instalação desta Entidade, dos quais €331.000 para a Entidade da Transparência e €315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional para a instalação desta Entidade. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 05/02/2020, a proposta 933C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Mapa VII, com os votos a favor do PS e da IL, e a abstenção do PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN e CH.

O **Orçamento do Estado para 2021**, aprovado pela **Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro** (cfr. [Versão consolidada](#)), atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de €1.815.000² destinada à Entidade para a Transparência.

O **Orçamento do Estado para 2022**, aprovado pela **Lei n.º 12/2022, de 27 de junho** (cfr. [Versão consolidada](#)), atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de €1.500.000³ destinada à Entidade para a Transparência.

O **Orçamento do Estado para 2023**, aprovado pela **Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro** (cfr. [Versão consolidada](#)), atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de €1.500.000⁴ destinada à Entidade para a Transparência.

I d) Avaliação dos pareceres solicitados ou dos contributos resultantes da consulta pública

Não foram solicitados pareceres no que se refere à dotação orçamental destinada à Entidade para a Transparência.

² A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2021, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à Entidade para a Transparência. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais, com os votos contra do PCP e do CDS-PP, a abstenção do PSD e PAN, e a favor do PS, BE, CH e IL, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2021, a proposta 953C, da IL, que alterava nesse sentido o Mapa 4, com os votos contra do PCP e PEV, e a favor do PS, PSD, BE, CDS-PP, PAN, CH e IL.

³ Correspondente à dotação inicial proposta pelo Governo na Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a (GOV), que aprovava o Orçamento do Estado para 2022. De referir que foram apresentadas na especialidade as propostas 408C, do PAN, e 723C, do PSD, para reforço de €315.000 no orçamento do Tribunal Constitucional destinado à EPT, mas estas foram rejeitadas na Comissão de Orçamento e Finanças em 26/05/2022, respetivamente, com os votos contra do PS, a abstenção do CH, PCP e BE, e a favor do PSD, IL e PAN (Proposta 408C-PAN), e com os votos contra do PS, a abstenção do PCP e BE, e a favor do PSD, CH, IL e PAN (Proposta 723C-PSD).

⁴ Correspondente à dotação inicial proposta pelo Governo na Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a (GOV), que aprovava o Orçamento do Estado para 2023. De referir que foram apresentadas na especialidade as propostas 152C, do PAN, e 804C, do PSD, para reforço de €315.000 no orçamento do Tribunal Constitucional destinado à EPT, mas ambas as propostas foram rejeitadas na Comissão de Orçamento e Finanças em 24/11/2022, com os votos contra do PS e do PCP, e a favor do PSD, CH, IL, BE, PAN e L.

No entanto, a suficiência das verbas inscritas na Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV) em relação ao Tribunal Constitucional, concretamente as que serão afetas à Entidade para a Transparência em 2024, deverá ser apurada junto do Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e/ou da Senhora Presidente da Entidade para a Transparência.

Encontra-se a decorrer prazo, até 2 de novembro de 2023, para a receção de contributos no âmbito da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV).

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA E POSIÇÃO DOS DEPUTADOS E GRUPOS PARLAMENTARES

II. a) Opinião da relatora

A signatária do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV), a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República.

II. b) Posição dos Deputados e dos Grupos Parlamentares

Nada a registar.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. No Orçamento do Tribunal Constitucional para 2024, inscrito nos Encargos Gerais do Estado, está prevista uma verba de € 1.500.000 para a Entidade para

a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.

2. Por comparação ao orçamentado em 2023, as verbas alocadas à Entidade para a Transparência mantém-se igual.
3. A suficiência das verbas inscritas na Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV) em relação ao Tribunal Constitucional, concretamente as que serão afetas à Entidade para a Transparência em 2024, deverá ser apurada junto do Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e/ou da Senhora Presidente da Entidade para a Transparência.
4. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV. a) Nota técnica

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

IV. b) Outros anexos

Nada a anexar.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Palácio de S. Bento, 24 de outubro de 2023

A Deputada Relatora

(Sara Madruga da Costa)

A Presidente da Comissão

(Alexandra Leitão)